

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
AVISO
PE 880/2023 - CCPAR
Processo Nº CCP-PRO-2023/00057**

ESCLARECIMENTOS

- 1. Sobre os serviços de poda de árvore e roçada de canteiros, serviços que são executados pelas funções de operador de motosserra e operador de roçadeira, onde as duas funções possuem adicional de periculosidade, conforme estabelecido pelo Sindicato do Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro. Gostaríamos de entender onde se encaixaria estas funções no Anexo XVI para incluir os custos no orçamento, pois só temos funções de encarregado, vigia, jardineiro e servente.**

Resposta: O custo da mão de obra direta para execução de cada serviço já está incluso na composição do preço unitário, assim como os custos de materiais e equipamentos. Logo, a licitante deverá incluir no preço unitário dos serviços o custo por horário da mão de obra direta, com encargos e adicionais pertinentes, caso julgue necessário.

- 2. Sobre o corte de gramado para efeito de cálculo, foi informado uma área de 4 ha (40.000 m²), porém a periodicidade não foi informada, deixando a dúvida, seria 4ha a quantidade total para corte durante todo contrato ou a quantidade mensal considerando dois cortes por mês?**

Resposta: O corte de gramado de 4ha deverá ser considerado durante todo o período contratual.

- 3. Os serviços de irrigação e poda serão executados em período noturno, visto a operação do VLT, está previsto o adicional noturno para execução deste serviço para elaboração do orçamento?**

Resposta: Os serviços de poda e irrigação não serão feitos na margem imediata do VLT (raio de 50cm), pois cabe ao VLT realizar esse serviço. Portanto, dispensa adicional noturno.

- 4. Ação de vandalismo sobre o paisagismo, os custos de reparação ficam a cargo da contratante ou da contratada?**

Resposta: A segurança e proteção das áreas verdes ficarão a cargo da contratada durante a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços ficarão a cargo da contratante.

- 5. Sobre o serviço de irrigação não ficou claro sobre a periodicidade deste serviço no edital. A área para irrigação é a área total durante todo contrato ou é a área a ser irrigada mensalmente?**

Resposta: Consta no item 2, do anexo III

"2. Irrigação, adubação e calagem

2.1 Irrigação

i. As mudas plantadas deverão ser irrigadas durante os três primeiros meses após o plantio, pelo menos três vezes na semana.

ii. É de extrema importância a irrigação uniforme após os processos de calagem e adubação das áreas de plantio.

iii. A rega não deverá ser feita nas horas de maior insolação. Deve ser, preferivelmente, nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde. As regas seguintes deverão ser feitas a cada 7 dias, caso não haja chuvas satisfatórias e devem ser efetuadas no período do dia descrito acima.

iv. Toda a área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que todas as espécies vegetais, rasteiras, arbustos, árvores, palmeiras etc. apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente"

- 6. Sobre infraestrutura, a CCPAR possui área para instalação de caixa d'água com volume de 15.000L com acesso para caminhão pipa com a mesma capacidade de volume?**

Resposta: A princípio, não existe área para armazenamento de água. A infraestrutura e o transporte deverão ser providenciados pela contratada.

- 7. Analisando o Anexo XVI, verificamos que considerando carga horaria de 44 horas semanais, temos 176 horas/mensais, aonde chegamos em 12 meses a 2112 horas, nesta linha de raciocínio, a quantidade de horas do servente equivale a apenas um servente para execução das atividades de distribuição de terra, limpeza de canteiros, plantio e irrigação?**

Resposta: Os serviços do Anexo XVI estão inclusos toda mão de obra operacional para a execução dos serviços. A inclusão do servente cobre os demais como: carga e descarga de materiais, transporte horizontal, limpeza, espalhamento etc. não sendo um serviço linear.

- 8. Seria possível deixar mais claro as funções e o quadro mínimo de colaboradores para execução dos serviços?**

Resposta: O quadro mínimo de colaboradores está descrito no Anexo XVI.